



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E AILA MARIA DE ALENCAR BARRETO ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e no outro lado **AILA MARIA DE ALENCAR BARRETO ME**, com endereço na Rua Henrique Alves Batista, 76, Centro, Araripina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.326.135/0001-41, neste ato representada por **AILA MARIA DE ALENCAR BARRETO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 716.417.294-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a execução pela **CONTRATADA**, de serviços de controle mensal de pragas e vetores urbanos, com **desinsetização** (controle de baratas, formigas, escorpiões, aranhas, mosquitos e moscas) e **desratização** (controle de ratos), utilização de praguicidas liberados pelo Ministério de Saúde, conforme proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços será executada nas dependências da **UPAE Ouricuri**, sito à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri, PE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Serão instaladas 20 (vinte) caixas com iscas que terão manutenção mensal.

Maria de Fátima Souza Alencar  
CPF: 844.857.284-04  
Reg. Nac. 1.807049175

AILA MARIA DE ALENCAR BARRETO  
CPF: 716.417.294-15

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Avenida Manoel Irineu, S/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**2.1.1.** Que será emitido **CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS**, com validade de 12 (doze) meses.

**2.2.** O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil de qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, até o 5º dia útil do mês subseqüente.

### **2.2.1- TABELA DE VALORES**

**Dedetização de pragas urbanas- R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**Desratização com Implantação de 20 caixas com iscas- R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**

**Manutenção mensal- R\$ 80,00 x 12= R\$ 960,00**

**2.2.2-** Os serviços serão pagos com a 1ª parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o restante em 04 (quatro) parcelas de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

  
Manoel José Régis de Sousa  
Emp. Individual  
CNPJ nº 12.070.491/75

  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Avenida Manoel Irineu, S/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

### 4.1. DA CONTRATADA

**4.1.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

**4.1.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

**4.1.4.** Realizar tratamento inicial e revisões mensais de controle em todas as dependências internas, incluindo caixas de inspeção das redes de esgoto e águas pluviais da **CONTRATANTE**.

**4.1.5.** Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

**4.1.6.** Emitir **CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS**, com validade de 12 (doze) meses.

**4.1.7.** Fornecer EPIs aos seus funcionários e credenciar os funcionários com crachás;

**4.1.8.** O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

Mário José Reis de Sousa  
Eng. Agrônomo  
CREA/PE 40643  
Reg. Nac. 180704917

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Avenida Manoel Irineu, S/N – Centro CEP: 56.200-000 - Quicuri-PE







## 4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/UPAE OURICURI**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

4.2.5. Suspender o presente contrato caso haja qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior. Também poderá ser suspenso ou extinto por determinação da Secretaria Estadual de Saúde.


## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.


## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

### 6.1. Advertência;

  
Mário José Reis  
Eng.º - 210000000  
CREA/PE 40546  
Reg. Nac. 1807043-175

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Avenida Manoel Irineu, S/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE





**6.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**Ouricuri, 01 de março de 2021.**

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

*Maria de Fátima Souza Alencar*

**CONTRATADA**  
**EMPRESA AILA MARIA DE ALENCAR BARRETO ME**  
**AILA MARIA DE ALENCAR BARRETO**

#### **Testemunhas:**

1. *Maria Eduarda S. de Almeida* CPF: 120.066.864-29

2. *Mário José Reis de Sousa* CPF: 477.408-504-97

*Mário José Reis de Sousa*  
Eng. Agrônomo  
CREA/PE 40548  
Reg. Nat. 180704917

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Avenida Manoel Irineu, 5/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE